

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****Sumário**

**DECRETO Nº 5146, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025 - ALTERA O DECRETO
Nº 5.145, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025**

2

FEVEREIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 502/2025

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava**CNPJ:** 45.189.305/0001-21**Endereço:** Rua Cap. Carlos de Moura, 243**Telefone:** (12) 3654-6600**Site:** <https://cacapava.sp.gov.br>**Câmara Municipal de Caçapava****CNPJ:** 48.408.496/0001-63**Endereço:** Praça da Bandeira, 151**Telefone:** (12) 3654-2000**FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)****CNPJ:** 50.453.703/0001-43**Endereço:** Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450**Telefone:** (12) 3654-8800**E-mail:** comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5146, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 5.145, de 4 de fevereiro de 2025, que estabelece medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da administração pública direta.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 5.145, de 4 de fevereiro de 2025, que estabelece medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da administração pública direta.

Art. 2º. Fica incluído o Parágrafo único ao Inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 5.145, de 4 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III -

Parágrafo único. Fica suspenso o pagamento de diária-alimentação para os Agentes Políticos e Agentes Públicos.” (NR)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 5 de fevereiro de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21